

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela seca;

CONSIDERANDO o parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí/Diretoria de Defesa Civil, que constatou *"in loco"* o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contlido no Ofício nº 133/2006, de 15 de setembro de 2006, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 120 (cento e vinte) e 180 (cento e oitenta) dias, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO			
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
01	ANÍSIO DE ABREU	14/2006	04-09-06	180	Toda extensão territorial do município
02	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	004/2006	03-07-06	120	Toda extensão territorial do município
03	QUEIMADA NOVA	017/2006	21-08-06	120	Toda extensão territorial do município
04	JACOBINA DO PIAUÍ	018/2006	26-08-06	120	Toda a zona rural do município
05	MASSAPÉ DO PIAUÍ	034/2006	25-08-06	120	Toda a zona rural do município
06	SANTA ROSA DO PIAUÍ	028/2006	31-08-06	120	Toda a zona rural do município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de Setembro de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 3548

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:14.09.06

PORTARIA – A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 28/2003 e tendo em vista o disposto no Decreto, de 31 de maio de 2006, e

Considerando a Lei Complementar nº 13 de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí;

Considerando que houve, comprovadamente, ofensa ao supracitado diploma no que concerne às obrigações impostas pelo art. 137, notadamente, nos seus incisos I; V; XI, que dispõem sobre o exercício com dignidade, zelo, e dedicação às atribuições do cargo; sobre a abrigatoriedade de se atender ao público com presteza;

Considerando ser imposta pelo art. 164, do supracitado Diploma que a Autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou procedimento administrativo disciplinar;

Considerando o que houve no âmbito do Hospital Regional de Campo Maior fatos obscuros que redundaram no uso indevido de respasses financeiros pelo sistema virtual de internet; Considerando que existe, *in casu*, a séria possibilidade de ter havido envolvimento pessoal do Sr. Diretor do Hospital Regional de Campo Maior, José Soares da Silva, matrícula nº 167856-6, além da prestadora de serviço Sra. Rosejane iapiapina Paz, matrícula 164924-8;

Considerando que há a necessidade de se apurar a materialidade e a autoria do fato; e,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Administrativa de Sindicância, com fulcro nos arts. 164 e 166 da Lei Complementar nº 13 de 1994, com os seguintes componentes:

- a) Presidente: Raimundo Nonato Varanda, Procurador de Estado;
 - b) 1º Secretária: Maria dos Remédios Alvarenga da Silva, matrícula nº 00491-0;
 - c) 2º Secretário: Francisco Deon de Câmara Carvalho Montanha, matrícula nº 00565-7
- Suplentes:

- 1. Maria da Conceição Marques Teixeira, matrícula nº 01719-1;
- 2. Francisca Mary Sousa Pereira, matrícula nº 000558-4;

Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

EM:14.09.06

PORTARIA- RESOLVE conceder, até 31 de dezembro de 2006, com ônus para o órgão de origem, a disposição do servidor **TEÓFILO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, Motorista, Matrícula nº 000717-0, da Secretaria da Administração para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí.

EM:14.09.06

PORTARIA- RESOLVE conceder, até 31 de dezembro de 2006, com ônus para o órgão de origem, a cessão da servidora **CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO**, Datilógrafa, Matrícula nº 001019-7, da Secretaria da Administração para prestar serviços junto a PIEMTUR.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:19.09.06

PORTARIA – A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 28/2003 e tendo em vista o disposto no Decreto, de 31 de maio de 2006, e

Considerando a Lei Complementar nº 13 de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí;

Considerando que houve, comprovadamente, ofensa ao supracitado diploma no que concerne às obrigações impostas pelo art. 137, notadamente, nos seus incisos I; V; XI, que dispõem sobre o exercício com dignidade, zelo, e dedicação às atribuições do cargo; sobre a abrigatoriedade de se atender ao público com presteza;

Considerando ser imposta pelo art. 164, do supracitado Diploma que a Autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou procedimento administrativo disciplinar;

Considerando que há denúncia que se refere a suposta cobrança de “propina” por servidores públicos estaduais da Central de Licitações do estado do Piauí- CEL/SEAD para que se efetivem as licitações, e via de consequência, a contratação das respectivas empresas vitoriosas no certame;

Considerando que há a necessidade de se apurar a materialidade e a autoria do fato; e,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Administrativa de Sindicância, com fulcro nos arts. 164 e 166 da Lei Complementar nº 13 de 1994, com os seguintes componentes:

- a) Presidente: Francisco Deon de Câmara Carvalho Montanha, matrícula nº 00565-7;
 - b) 1º Secretária: Cleude Maria Gomes Costa, matrícula nº 001361-7;
 - c) 2º Secretário: Ivanilde Cunha da Cruz, matrícula nº 000845-1;
- Suplentes: Maria da Conceição Marques Teixeira, matrícula nº 01719-1
- Francisca Mary Sousa Pereira, matrícula nº 000558-4;
- Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

EM:19.09.06

PORTARIA – A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 28/2003 e tendo em vista o disposto no Decreto, de 31 de maio de 2006, e

Considerando a Lei Complementar nº 13 de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí;

Considerando que houve, comprovadamente, ofensa ao supracitado diploma no que concerne às obrigações impostas pelo art. 137, notadamente, nos seus incisos I; V; XI, que dispõem sobre o exercício com dignidade, zelo, e dedicação às atribuições do cargo; sobre a abrigatoriedade de se atender ao público com presteza; e, tratar com urbanidade as pessoas;

Considerando ser imposta pelo art. 164, do supracitado Diploma que a Autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou procedimento administrativo disciplinar;

Considerando que há a necessidade de se apurar se houve algum tipo de conduta indevida por qualquer sevidor público, lotado no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, ou, na Central de Licitações do Estado, unidade vinculada à Secretaria de Administração, quanto à realização de licitações e aquisições de ambulâncias para os hospitais públicos do Estado do Piauí.

Tal é mister face o depoimento do réu confesso Luiz Antônio Trevisan Vedoin, junto à Polícia Federal no Estado do Mato Grosso, bem como, demais denúncias feitas pelo réu em diversos meios de comunicação.

Considerando que há a necessidade de se apurar a materialidade e a autoria do fato; e,

RESOLVE

:Art. 1º - Instituir a Comissão Administrativa de Sindicância, com fulcro nos arts. 164 e 166 da Lei Complementar nº 13 de 1994, com os seguintes componentes:

- a) Presidente: João Batista de Freitas Júnior, matrícula nº 00491-0;